



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.387, 25 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a contratação em caráter emergencial de 03 médicos plantonistas para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

A Prefeita em exercício de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Médico Hospitalar Dr Honor Teixeira da Costa autorizada a contratar, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um, em razão de excepcional interesse público, 03 médicos plantonistas com vencimento:

Quantidade:	Função:	Remuneração:
03	Médicos Plantonistas	Valor hora dias úteis e finais de semana: R\$ 80,00 Bruto

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para os cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto nos art. 207 a 211 do Regime Jurídico – Lei Municipal nº 3.630, de 30 de janeiro de 2005.

Art. 4º As despesas decorrentes das alterações introduzidas correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.-Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0213.2001 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**10.302.0213.2002 – Manutenção das atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

15.01 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0213.2004 – Apoio a Rede Hospitalar**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**10.302.0213.2006 – Incentivo Programa Ação de Apoio aos Hospitais**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

CA



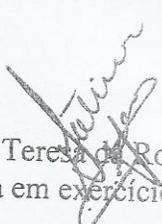
# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Art. 5º Os pagamentos serão feitos conforme os plantões realizados durante a semana, finais de semana e feriados de acordo com escala pré-estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 25 de Junho de 2015.

  
Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Prefeita em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração